




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR/PVAI		Protocolo:	Vol.:
Em: 18/09/2019 16:03		16.061.716-0	1
CPF Interessado 1: 030.700.549-60			
Interessado 1: LUCINEIA MARIA LAZARETTI			
Interessado 2: -			
Assunto: CONTRATO/CONVENIO		Cidade: PARANAVAI / PR	
Palavras chaves: TERMO DE COOPERACAO			
Nº/Ano Documento: 7/2019		Origem: UNESPAR/PVAI/COL/PED	
Complemento: SOLICITO APRECIÇÃO DA MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO E A TRAMITAÇÃO INTERNA NA UNESPAR, PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO.			
Código TTD: -		Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica	

Paranavaí, 05 de setembro de 2019.
Memorando n. 031/2019-DPC

De: Gisele Ratigueri - Diretora de Projetos e Convênios/Unespar

Para: Elias Canuto Brandão - Diretor do Centro de Ciências Humanas e da Educação do Campus de Paranavaí

Assunto: Em resposta ao Memorando 007/2019-CCHE

Prezado chefe da Divisão de Extensão e Cultura.

Considerando:

Os documentos apresentados, solicitamos:

1. a inclusão dos documentos no E-protocolo Digital conforme Item 5, do Manual de Convênios da Unespar (disponível em: http://www.unespar.edu.br/a_reitoria/diretoria-de-projetos-e-convenios);
2. a alteração do nome da coordenadora do projeto em todos os documentos apresentados, considerando que somente professores efetivos poderão coordenar Termos de Cooperação, Convênios, Acordos, etc.

Após as alterações solicitadas, a DPC iniciará a tramitação na Universidade.

Nos colocamos ao seu dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios da Unespar



UNIVERSIDADE
ESTADUAL
DO PARANÁ



Paranavaí, 10 de setembro de 2019.

Memorando 36/2019

À

REITORIA – Gisele Ratiguieri
Diretoria de Projetos e Convênios

Encaminhamos a V.S.,

- Projeto de Extensão intitulado “Português para estrangeiros”, coordenado pela Professora Lucinéia Maria Lazareti. Minuta de Convênio – Apreciação e Tramitação.

Atenciosamente,

Virgílio Manuel Pereira Bernardino
Chefe da Divisão de Extensão e Cultura

Av. Gabriel Esperidião S/N; Morumbi; Paranavaí - CEP 87.703-000
Fone/Fax: (44) 3424-0100 www.unespar.edu.br

Scanned by CamScanner

Memorando 007/2019 – CCHE

Paranavaí, 03 de setembro de 2019

De: Direção do Centro de Ciências Humanas e da Educação - Campus Paranavaí
Para: Gisele Ratiguieri - Diretoria de Projetos e Convênios da Unespar
Assunto: Minuta de Convênio – Apreciação e tramitação

Senhora diretora

Considerando o Projeto apreciado pelo Colegiado de Letras após pareceres, conforme Ata nº 07/2019-CLE e Ata nº 10/2019-CLE;

Considerando a Ata nº 003/2019-CCHE, em que aprova o Projeto,

Solicitamos a apreciação da Minuta do Termo de Cooperação, e a tramitação interna na Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, para a celebração do instrumentô.



Prof. Dr. Elias Canuto Brandão
Diretor do Centro de Ciências Humanas e da Educação – CCHE



I. DADOS CADASTRAIS

1.1. Título

Português para Estrangeiros

1.2. Coordenador(a)

Colegiado/Setor: Letras	Campus: Paranavaí
Nome do(a) Coordenador(a): Lucineia M. Lazaretti	CPF: 030.700.549-60
E-mail: lucylazaretti@gmail.com	Telefone (44) 9 99181-8709
Categoria funcional: (x) Efetivo () Colaborador.	RT: 40

1.3. Proposta

	Programa		Projeto
	Evento	x	Curso
	Prestação de Serviço		

1.4.1. Vinculação a Programa de Extensão e Cultura (em caso de projeto)

	Vinculado	x	Não Vinculado
Título do Programa de vinculação:			

1.5. Previsão de Financiamento

	Com financiamento	x	Sem financiamento
--	-------------------	---	-------------------

1.6. Classificação do Projeto ou Programa

1.6.1. Áreas de Conhecimento CNPq

Grande Área: Linguística, Letras e Artes
 Área: Letras
 Subárea: Língua Portuguesa
 Especialidade: Português para estrangeiros

1.6.2. Plano Nacional de Extensão Universitária

Área de extensão: Linguística, Letras e Artes
 Linha de extensão: Alfabetização, leitura e escrita

1.7. Período de Realização

Início: 31/08/2019 Término: 10/12/2019

1.8. Carga Horária

Semanal: 4 horas Total: 60 horas



1.9. Dimensão

Público alvo: acadêmicos, crianças, jovens e adultos estrangeiros;

Abrangência: universidade e comunidade;

Local de realização: Escola Municipal Ilda Campano Santini

1.10. Parcerias

x	Sim	Não
	Nome(s) da(s) Entidade(s): Escola Municipal Ilda Campano Santini e Secretaria de Educação de Paranavaí	
	Atribuição(ões) da(s) Entidade(s): Ceder local para a realização das aulas.	

1.11. Equipe Executora

Nome da Coordenadora: Lucineia M. Lazaretti	CPF: 030.700.549-60
E-mail: lucylazaretti@gmail.com	Telefone (44) 9 99181-8709
Categoria funcional: (x) Efetivo () Colaborador.	RT: 40 Titulação: Doutora
Colegiado/Campus: Pedagogia – <i>Campus Paranavaí</i>	
Nome da Co-coordenadora: Élen Ramos	Colegiado/Campus: Letras – <i>Campus Paranavaí</i>
Categoria funcional: () Efetivo (x) Colaborador.	RT: 40 Titulação: Mestre
Período do contrato: até dezembro de 2019 podendo se estender por até 2 anos.	
Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa?	() Sim (x) Não

II. DADOS TÉCNICOS

2.1. Resumo do Projeto

O movimento migração de indivíduos ou grupos é uma realidade em todo mundo, que, geralmente, acontece pela procura de melhores condições de vida. Paranavaí tem recebido estrangeiros, em condições legais, porém, que precisam ter domínio da língua portuguesa para garantir sua permanência. Em contrapartida, temos a necessidade de oportunizar a experiência dos alunos-professores do curso de Letras Português e Inglês e Pedagogia. Esses dois cenários se encontram nesse projeto de extensão em formato de um curso de língua portuguesa para estrangeiros, pois além de poder colocar a teoria aprendida em sala de aula no curso em prática, os alunos-professores terão contato com ambas as línguas da licenciatura, o português, ensinado, e, por vezes, o inglês, utilizando para a comunicação com os estrangeiros. Mas, sabemos que dar aula não é mera divulgação de conhecimento, mas sim de troca de conhecimento, logo os alunos-professores também poderão expandir seus horizontes, pois encontrarão outras culturas que enriquecerão pessoalmente e profissionalmente como professores de línguas, tendo contato com esses estrangeiros. Mas, mais do que isso, com este curso almeja-se que os alunos estrangeiros tenham uma melhora na língua alvo, o português, assim contribuindo com um melhor desempenho no seu trabalho e sua estadia no país, pois a dificuldade da língua pode ser diminuída.

.2- Equipe do projeto (recursos humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função	E_mail
1	Ana Flávia Prandi Mariusso	UNESPAR	Graduanda 2º ano Letras	Professora e pesquisadora	af.mariusso@gmail.com
2	Andrey Henrique Ferreira	UNESPAR	Graduando 3º ano Letras	Professor	andreyhf@outlook.com
3	Angélica Pederiva da Silva	UNESPAR	Graduanda 2º ano Letras	Editora de material didático	be.pederiva@gmail.com
4	Beatriz Maria Bueno Soares	UNESPAR	Graduanda 4º ano Letras	Professora e pesquisadora	biamariab@gmail.com
5	Beatriz Liberali Ortellado	UNESPAR	Graduanda 1º ano Letras	Pesquisadora	jhony011021@gmail.com
6	Bianca A. Saraiva	UNESPAR	Graduanda 3º ano Letras	Professora	saraivabianca0705@gmail.com
7	Bruna Alves Santiago Nascimento	UNESPAR	Graduanda 4º ano Letras	Professora	bruna.nascimento13@gmail.com
8	Bruna Vechiatto Cardoso	UNESPAR	Graduanda 2º ano Letras	Pesquisadora	bruvechiatto@gmail.com
9	Caroline Soares Lucin	UNESPAR	Graduanda 3º ano Letras	Professora	claudineiluccin@hotmail.com
10	César Alves Pereira	UNESPAR	Graduando 4º ano Letras	Supervisor dos professores e professor	cesarnick2011@hotmail.com
11	Danielle Gomes Kurth	UNESPAR	Graduanda 4º ano Letras	Supervisora dos editores de materiais didáticos	daniellekurth@gmail.com
12	Eduarda Matias Aoki	UNESPAR	Graduanda 4º ano Letras	Professora e pesquisadora	eduardaaoki@outlook.com
13	Eduardo Alves de Oliveira	UNESPAR	Graduando 4º ano	Professora	eduardo_belarmino15@hotmail.co

			Letras		m
14	Fernando Krueger da Cruz	UNESPAR	Graduando 3º ano Letras	Pesquisador	fernandokruegerd acruz623@gmail. com
15	Franciele Terezinha Johann	UNESPAR	Graduanda 4º ano Letras	Professora	francielejohann17 @gmail.com
16	Geovana Paulin de Oliveira	UNESPAR	Graduanda 4º ano Letras	Professora	geovanatmb@hot mail.com
17	Heitor Osteti Furtado	UNESPAR	Graduando 4º ano Letras	Editor de material didático e pesquisador	heitorfurt@gmail. com
19	Isadora da Silva Sugigan	UNESPAR	Graduanda 1º ano Letras	Editora de material didático	isa_sugigan@hot mail.com
20	Janaina Gimenes Garcia	UNESPAR	Graduanda 2º ano Letras	Editora de material didático	gimenesjanaina0 @gmail.com
21	Jéssica Pereira de Oliveira	UNESPAR	Graduanda 4º ano Letras	Supervisora dos professores e professora	jessicapereira108 @gmail.com
22	Joice Rodrigues de S. Laureano	UNESPAR	Graduanda 4º ano Letras	Professora	joice_laureano14 @hotmai.com
23	Julianna Giacobbo Alves	UNESPAR	Graduanda 3º ano Letras	Professora e editora de material didático	juhgiacobbo@gm ail.com
24	Karolayne Romano de Oliveira	UNESPAR	Graduanda 2º ano Letras	Editora de material didático	karolhiro@outloo k.com
25	Ketlyn Batista Ramos	UNESPAR	Graduanda 4º ano Letras	Professora	ketlynbatistaramo s455@gmail.com
26	Laicy Leicy de Lima	UNESPAR	Graduanda 3º ano Letras	Professora e pesquisadora	laicyleicy@gmail .com
27	Letícia da Silva dos Santos	UNESPAR	Graduanda 4º ano Letras	Supervisora dos professores	leticia.ssantodias @gmail.com
28	Luana da Silva	UNESPAR	Graduanda	Professora	lucoelho18 @hot

	Coelho		2º ano Letras		mail.com
29	Lucineia Almeida da Silva	UNESPAR	Graduanda 1º ano Letras	Pesquisadora	lucineia_nai@hotmail.com
30	Marcos Felipe de Lima Pereira	UNESPAR	Graduando 2º ano Letras	Professora	marquinholima@outlook.com.br
31	Maria Angélica Niehues do Nascimento	UNESPAR	Graduanda 1º ano Letras	Supervisora dos professores e pesquisadora	maria-angelica94@hotmail.com
32	Mariana Ferreira de Almeida	UNESPAR	Graduanda 3º ano Letras	Supervisora dos professores e pesquisadora	mamariana945@gmail.com
33	Milena Tácia Kusiak	UNESPAR	Graduanda 4º ano Letras	Professora e pesquisadora	mi-kusiak@hotmail.com
34	Paloma Moraes da Silva	UNESPAR	Graduanda 2º ano Letras	Professora e pesquisadora	palomamoraes77@cloud.com
35	Sara Henrique Corso de Assis	UNESPAR	Graduanda 2º ano Letras	Professora e pesquisadora	saracorsoassis@gmail.com
36	Stephane Paglia Ramos	UNESPAR	Graduanda 3º ano Letras	Supervisora dos professores, pesquisadora e pesquisadora	stephanepaglia@gmail.com
37	Victoria Vargas de Almeida Ferreira Sato	UNESPAR	Graduanda 4º ano Letras	Professora e pesquisadora	victoria-sato@outlook.com
38	Vitória Luiza Emiliano	UNESPAR	Graduanda 2º ano Letras	Professora	vitorialuizaemiliano@gmail.com
39	Vitória Possetti Luiz	UNESPAR	Graduanda 1º ano Letras	Professora	possettivitoria@gmail.com
40	Alessandra Lourenço S. Travain	UNESPAR	Guaduanda de Pedagogia	Professora	alebebe@live.it
41	Fernanda Neves	UNESPAR	Guaduanda de	Professora	nandnves@gmail.com

			Pedagogia		
42	Eduarda Inácio André da Silva	UNESPAR	Guaduanda de Pedagogia	Professora	eduarda.inacio37@outlook.com
43	Dayane Jesus Laurindo da Silva	UNESPAR	Guaduanda de Pedagogia	Professora	dayanelsv10@gmail.com
44	Ana Paula de Oliveira Moraes	UNESPAR	Guaduanda de Pedagogia	Professora	anamoraesfigueiredo@gmail.com
45	Maria Eduarda Rissatti de Souza	UNESPAR	Guaduanda de Pedagogia	Professora	mah_rissatti@hotmail.com
46	Verônica Francine de Souza Amorim	UNESPAR	Guaduanda de Pedagogia	Professora	ve.amorin@hotmail.com
47	Caroline de Lima Mendonça	UNESPAR	Guaduanda de Pedagogia	Professora	carol.lima.mendonca@hotmail.com
48	Joseane V. C. de Camargo	UNESPAR	Guaduanda de Pedagogia	Professora	joseanevieiracamargo14@gmail.com
49	Rebeca Barbosa Bassetto	UNESPAR	Guaduanda de Pedagogia	Professora	rebeca_bassetto@hotmail.com
50	Jhenifer de Albuquerque da Silva	UNESPAR	Guaduanda de Pedagogia	Professora	jheniferalbuquerque1999@gmail.com
52	Sônia maria correa da silva	UNESPAR	Guaduanda de Pedagogia	Professora	soniamarycorreia@hotmail.com
53	Adriana Fonseca da cunha	UNESPAR	Guaduanda de Pedagogia	Professora	dri.artesa123@gmail.com
54	Fernanda Galvao dos Anjos	UNESPAR	Guaduanda de Pedagogia	Professora	fernanda.-gab@hotmail.com
55	Naiara Pinha dos Santos	UNESPAR	Guaduanda de Pedagogia	Professora	pinha863@gmail.com
56	Silvia Cristina Machado de Camargo	UNESPAR	Guaduanda de Pedagogia	Professora	silviacamargo.sc16@outlook.com
57	Silvia Helena de	UNESPAR	Guaduanda	Professora	silvia73199@gmail.com

	lima Ramos		de Pedagogia		ail.com
58	Dayane Cerqueira Jardim	UNESPAR	Guanduanda de Pedagogia	Professora	dayanecerqueira@hotmail.com
59	Amanda da Silva Mota	UNESPAR	Guanduanda de Pedagogia	Professora	mandynha_mota@hotmail.com
60	Geisibel Romanek Okura	UNESPAR	Guanduanda de Pedagogia	Professora	geisi_romanek@hotmail.com
61	Gabriela Silva Rosa	UNESPAR	Guanduanda de Pedagogia	Professora	gabrielarosa1718@gmail.com
62	Izabella Beatriz Ferreira Soares	UNESPAR	Guanduanda de Pedagogia	Professora	izabellasoares2016@outlook.com
63	Fernanda Bezerra Ferreira	UNESPAR	Guanduanda de Pedagogia	Professora	bezerraf698@gmail.com
64	Gabrielle Kauany Santiago	UNESPAR	Guanduanda de Pedagogia	Professora	gabriellesantiago5@gmail.com
65	Flavia Valeria Araujo de Aguiar	UNESPAR	Guanduanda de Pedagogia	Professora	flavia_s.p.f.c@hotmail.com
66	Amanda Inácio da Silva	UNESPAR	Guanduanda de Pedagogia	Professora	amandainaciodasilva16@gmail.com
67	Luara Alexandre dos Santos	Comunidade externa	-	Supervisora	luara.alexandre@hotmail.com
68	Abdallah Mohammed Abdelfattah Ibrahim	Comunidade externa	-	Aluno	-
69	Abner Cypion	Comunidade externa	-	Aluno	-
70	Adel Elemam Mahmoud Eleman Elbarbary	Comunidade externa	-	Aluno	-
71	Adlyn Liberal	Comunidade externa	-	Aluno	-
72	Adolphe Auguste	Comunidade externa	-	Aluno	-

73	Ahmed Abdelhalim Abdelhalim Zalat	Comunidade externa	-	Aluno	-
74	Amer Odah Yaussef Abualia	Comunidade externa	-	Aluno	-
75	Angeline Destine	Comunidade externa	-	Aluno	-
76	Angelo Auguste	Comunidade externa	-	Aluno	-
77	Arcenthia Bellevue	Comunidade externa	-	Aluno	-
78	Belal Hamed Abdel Alqader	Comunidade externa	-	Aluno	-
79	Bellevue Jean Charles	Comunidade externa	-	Aluno	-
80	Carline Bien Aime	Comunidade externa	-	Aluno	-
81	Daceus Emano	Comunidade externa	-	Aluno	-
82	Dieufort Auguste	Comunidade externa	-	Aluno	-
83	Evenel	Comunidade externa	-	Aluno	-
84	Exzekiel Pierre	Comunidade externa	-	Aluno	-
85	Fatima Abdellah	Comunidade externa	-	Aluno	-
86	Feles Bien Aime	Comunidade externa	-	Aluno	-
87	Felix Fevenson	Comunidade externa	-	Aluno	-
88	Frantzia Corneille	Comunidade externa	-	Aluno	-
89	Fristman Eriscar	Comunidade externa	-	Aluno	-
90	Jean Rigaud Louisilien	Comunidade externa	-	Aluno	-
91	Kelvin Auguste	Comunidade externa	-	Aluno	-
92	Laurene Jeune	Comunidade externa	-	Aluno	-
93	Luceau Aurigene	Comunidade externa	-	Aluno	-
94	Mahmoud	Comunidade	-	Aluno	-

	Ibrahim Abdelrazek Elsayed	externa			
95	Marie Ernst Moise	Comunidade externa	-	Aluno	-
96	Marjorie Michaelle Tinisse	Comunidade externa	-	Aluna	-
97	Mona Aly Ahmed Osman Abdelgalil	Comunidade externa	-	Aluno	-
98	Mouad Seghioer	Comunidade externa	-	Aluna	-
99	Peguero Lacroix	Comunidade externa	-	Aluno	-
100	Raphael Joseph	Comunidade externa	-	Aluno	-
101	Roqaiya Abdellatif Youssef Mohamed Emara	Comunidade externa	-	Aluno	-
102	Sara Mohamed Mahmoud Elhasawy	Comunidade externa	-	Aluno	-
103	Shafeek Mohamed Shafeek Elhady Afia	Comunidade externa	-	Aluno	-
104	Shaimaa Emam Hassan Hassan Moussa	Comunidade externa	-	Aluno	-
105	Tice Emmanuel	Comunidade externa	-	Aluno	-
106	Tice Joseph	Comunidade externa	-	Aluno	-
107	Tice Wisnel	Comunidade externa	-	Aluno	-
108	Ali Shafeek Mohamed Shafeek Elhady Afia	Comunidade externa	-	Aluno (criança)	-
109	Hoor Ahmed Ismail Saber Eldessouki Khalil	Comunidade externa	-	Aluno (criança)	-
110	Hour Ahmed Abdelhalim	Comunidade externa	-	Aluno (criança)	-



	Abdelhalim Zalal				
111	Ibrahim Ahmed Abdelhalim Abdelhalim Zalal	Comunidade externa	-	Aluno (criança)	-
112	Mariam Ahmed Ismail Saber Eldessouki Khalil	Comunidade externa	-	Aluno (criança)	-
113	Mohamed Abdalla Mohamed Abdelfattah Ibrahim	Comunidade externa	-	Aluno (criança)	-
114	Raghad Ahmed Ismail Saber Eldessouki Khalil	Comunidade externa	-	Aluno (criança)	-
115	Youssef Ahmed Ismail Saber Eldessouki Khalil	Comunidade externa	-	Aluno (criança)	-

2.3 - Descrição do Projeto.

PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

O movimento de saída (emigração) e entrada (imigração) de um indivíduo/grupo em um país, vem se refletindo no mundo todo, inclusive no Brasil. Geralmente, esse fenômeno acontece em pró de melhores condições de vida. Em Paranavaí encontramos esse cenário. A cidade tem recebido estrangeiros, em condições legais, que vem em busca de trabalho e até mesmo de conquistar a residência no país de forma permanente. Porém, para que os objetivos desses grupos sejam alcançados, eles precisam ter domínio da língua oficial do país, o português. Tendo em vista esse panorama e, também, a necessidade de oportunizar a experiência dos alunos-professores do curso de Letras Português e Inglês e Pedagogia, esse projeto de extensão em formato de um curso de língua portuguesa para estrangeiros, justifica-se, pois além de poder colocar a teoria aprendida em sala de aula no curso em prática, os alunos terão contato com ambas as línguas da licenciatura, o português, ensinado, e o inglês, utilizando para a comunicação com os estrangeiros, já que boa parte dos indivíduos do público alvo tem fluência nessa língua.

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivo geral:

O ensino de língua portuguesa para crianças, jovens e adultos estrangeiros que almejam sua perseverança no país.

Objetivos específicos:

- Oportunizar a experiência dos alunos-professores do curso de Letras Português e Inglês e Pedagogia;
- Alfabetização de estrangeiros em língua portuguesa;



- Ensino da leitura e escrita crítica em língua portuguesa;
- Aprimoramento da oralidade em língua portuguesa;
- Construção de materiais para o ensino de língua portuguesa para estrangeiros;
- Propiciar produção acadêmico-científica para os acadêmicos de Letras e Pedagogia tendo o projeto como foco de pesquisas.

PUBLICO ALVO

O público alvo consiste em estrangeiros, em condições legais, que estão no Brasil, mais específico na cidade de Paranavaí, em busca de trabalho e residência no país. Mas, para que os objetivos desses grupos sejam alcançados, eles precisam ter domínio da língua oficial do país, que será ensinada neste projeto de extensão em formato de curso de língua portuguesa.

METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Inicialmente é necessário a divulgação do projeto de extensão com caráter de curso em língua portuguesa para a comunidade estrangeira da cidade. Enquanto isso, os alunos-professores do curso de Letras Português e Inglês e Pedagogia estarão produzindo sequências didáticas que serão desenvolvidas com o público alvo. Essas sequências didáticas serão divididas em 10 encontros semanais. Nesses encontros serão explorados gêneros textuais pertinentes as necessidades dos alunos estrangeiros representando situações de comunicações cotidianas. Além disso, serão necessárias algumas noções básicas de português como silabação e fonética para alfabetizar em português os alunos – tendo noção que já são alfabetizados em suas línguas maternas e em inglês ou francês – e, por fim, que esses alunos estejam aptos a descrever situações de forma oral e escrita nos tempos verbais do português. Os 10 encontros serão aos sábados à tarde/noite, com duração de 4 horas, entre o julho e dezembro.

O projeto contará com duas salas para adultos, de nível I e nível II de língua portuguesa e, também, com uma sala lúdica para crianças. Essa última sala é direcionada aos filhos dos estrangeiros, assim eles têm onde deixar seus filhos durante a aula.

Nesses três grupos, os acadêmicos, além de poder desenvolver suas práticas, poderão ainda fazer pesquisas de cunho científico visando o desenvolvimento do ensino/aprendizagem de português como língua estrangeira.

PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Com este curso almeja-se que os alunos estrangeiros tenham uma melhora na língua alvo, o português, assim contribuindo com um melhor desempenho no seu trabalho e sua estadia no país e em nossa cidade, pois a dificuldade da língua pode ser diminuída. Além disso, há a possibilidade de pesquisa e produções de artigos científicos em cima dos resultados de aprendizagem dos alunos estrangeiros.

CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

Quanto a contribuições científicas, os alunos-professores poderão utilizar a teoria aprendida no curso de Letras Português e Inglês e Pedagogia, colocando-a em prática, assim testando a validade e viabilidade



dela. Quanto contribuições culturais veremos uma expansão da cultura local e do país, visto que os alunos estrangeiros estão ingressando no curso para poder absorver vocabulário, gramática e, também, cultura. Porém, sabemos que dar aula não é mera divulgação de conhecimento, mas sim de troca de conhecimento, logo os alunos-professores também poderão expandir seus horizontes, pois encontrarão outras culturas que enriquecerão pessoalmente e profissionalmente como professores de línguas.

CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Não há previsão de contrapartida.

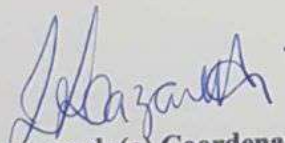
LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

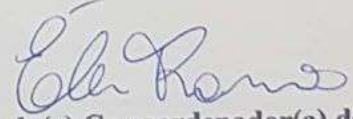
Paranavaí

2.9. Informações Complementares

- a) Emissão de Certificação: (x) Sim () Não
Número de Certificados previstos: 70.
b) Outras informações que julgar importantes.

Paranavaí, 03 de junho de 2019.


Assinatura do(a) Coordenador(a) da
Proposta


Assinatura do(a) Co-coordenador(a) da
Proposta



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

Parecer Circunstanciado do Colegiado Projeto aprovado pela sua relevância acadêmica-social.	Parecer do Conselho de Centro de Área Considerando a importância do projeto, os pareceres e as aprovações do Colegiado e do Centro de Área, deferimos o presente.
Data 03/06/2019 Maia Elisa Dias Frege Assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso	Data 03/09/2019 Prof. Dr. Elias Canuto Brandão Diretor CCHE RG 2187310-1 / PR UNESPAR - Campus Paranaíba Assinatura do(a) Diretor(a) do Centro de Área
Parecer da Divisão de Administração e Finanças do Campus (não há necessidade)	Parecer da Divisão de Extensão e Cultura A DIVISÃO DE EXTENSÃO E CULTURA É FAVORÁVEL AO PROJETO DEVIDO À RELEVÂNCIA DA PROPOSTA
Data Assinatura do(a) Diretor(a)	Data 04/09/2019 Rogério Bernardino Assinatura do(a) Chefe de Divisão

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. _____ / _____
QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ -
UNESPAR, E ESCOLA MUNICIPAL ILDA
CAMPANO SANTINI, VISANDO A
COOPERAÇÃO NO PROJETO DE
EXTENSÃO PORTUGUÊS PARA
ESTRANGEIROS.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pelo seu Reitor, **ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**, nomeado nos termos do Decreto n.º 6.896/2012, portador do RG nº. 3.613.989-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 544.114.919-15, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação do Senhor Reitor, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de Paranavaí, e de outro lado, a **ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO SANTINI**, instituição pública, inscrita sob o CNPJ 11.186.615/0001-70, com sede na Rua Serafin Afonso Costa, 1141, Centro, CEP - 87709-030, Paranavaí - Paraná, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **Marcia Azevedo Santana**, portador(a) do RG nº. 9.788.392-0, inscrito(a) sob o CPF nº 929.858.319-20, diretora da escola, doravante denominada **Cooperadora**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Cooperação visa a o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com a **Cooperadora** a fim de desenvolver e implantar o Projeto **Português para Estrangeiros**, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações da UNESPAR/CAMPUS PARANAÍ:

- I. Implantar e desenvolver o Projeto, bem como acompanhar os acadêmicos/docentes participantes;
- II. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto através do cronograma;
- III. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos;
- IV. Estabelecer critérios para credenciamento dos acadêmicos;
- V. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo acadêmico na **Cooperadora**, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- VI. Certificar os acadêmicos participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo Coordenador.
- VII. Estimular e programar ações conjuntas somando e convergindo esforços;

- VIII. Mobilizar suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.,
- IX. Definição do plano de aplicação de aporte financeiro;
- X. Designar Coordenador e ordenador de despesa designado pela unidade executora no âmbito da Instituição;

B) São obrigações da Cooperadora:

- I. Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto;
- II. Proporcionar aos acadêmicos experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- III. Fornecer todo o material necessário para o desenvolvimento do Projeto em seu espaço;
- IV. Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;
- V. Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto;
- VI. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelo Coordenador do Projeto na UNESPAR;
- VII. Permitir o livre acesso do Coordenador do Projeto nas dependências da Instituição dos docentes e acadêmicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a **UNESPAR** e a **Cooperadora**. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. As Partes signatárias concordam que as obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação são vinculativas no que diz respeito às discussões e qualquer disputa que possa surgir nos termos da presente, mas não há nenhuma obrigação vinculativa.

PARÁGRAFO UNICO Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada parte arcará com seus próprios custos e despesas incorridas em conexão com esta parceria. As Partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, coordenador, gerente ou representante das Instituições.

PARÁGRAFO ÚNICO As ações do(a) **Cooperadora**, previstas no presente Termo de Cooperação, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para a Instituição de Ensino, a UNESPAR, nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente convênio, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

§ PRIMEIRO Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ SEGUNDO Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), da **UNESPAR** e da **Cooperadora**, e instituições apoiadoras de projetos específicos na divulgação de ações relativas às propostas realizadas através deste Termo, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por parte da **UNESPAR** caberá ao(a) Professor(a) LUCINÉIA MARIA LAZARETTI, inscrito(a) sob o CPF nº 030.700.549-60, e pela **Cooperadora** caberá a Adélia Paixão, inscrito(a) sob o CPF nº 958.476.779-87.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENUNCIA

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denúncia do Termo, ressalvando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

PARAGRAFO ÚNICO Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de PARANAVAÍ/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Paranavaí (PR), ____ de _____ de 2019.

ANTONIO CARLOS ALEIXO

Reitor da UNESPAR

ELÓI MAGALHÃES

Pró-Reitor de Extensão e Cultura -
UNESPAR

Cooperadora

Marcia Azevedo Santana

Diretora da Escola Municipal Ilda Campano
Santini

Lucinéia Maria Lazaretti

Coordenadora do Projeto

Adélia Paixão

Secretária de Educação de Paranavai

Rozemara Clariano Silva

RG: 49495544

Testemunha 1

Élen Ramos

RG: 92119734

Testemunha 2

Ata de reunião do colegiado de Letras edital nº10/2019 - CLE


Às dezessete horas e quinze minutos do dia vinte e dois do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR/Paranavaí, realizou-se, na sala do colegiado do curso de Letras, reunião do colegiado, convocada pelo edital 10/2019. Estavam presentes na reunião os professores Esp.^a Luiz Ferreira Abreu, Esp.^a Soraia Regina Machado, Me. Élen Ramos, Me. Elizete Pinto Cruz Sbrissia Pitarch Forcadell, Me. Maria Elisa Dias Fraga, Dra. Akisnelen Torquette, Dr. Sidinei Eduardo Batista, Dra. Simone Maria Barbosa, Dra. Luciana Ferreira Leal e Dra. Daiane Karla Correia Jodar. Inicialmente a coordenadora do colegiado de Letras, professora Me. Maria Elisa Dias Fraga, agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião apresentando o primeiro ponto de discussão foi a divisão das aulas de Língua Inglesa I e II. A disciplina de Língua Inglesa I não está sendo dividida pois há a necessidade de termos decisões judiciais internas a UNESPAR, envolvendo a disfunção da professora Soraia Regina Machado, que seria a outra professora titular da disciplina em questão, juntamente com o professor Marcelo José Silva. Já a disciplina de Língua Inglesa II está sendo dividida pela professora Élen Ramos e pelo professor Marcelo José Silva. Assim sendo, o segundo tópico foi a permanência da paralização dos projetos da Professora Soraia Regina Machado, pois, como já dito, há uma espera da resposta da PROJUR, Procuradoria Jurídica da UNESPAR. A terceira pauta foi o calendário acadêmico. Não há uma nova proposta, pois, mesmo com a greve, o calendário acadêmico não foi suspenso, logo sugere-se que cada professor faça um levantamento e uma previsão de números de aulas até dia vinte e um de dezembro deste ano, para então ser programado possíveis reposições e/ou um possível novo calendário. O quarto assunto foi a dispensa de frequência de algumas disciplinas de alguns alunos. Devido aos problemas já reportado em atas anteriores (09/2019 – CLE), houve equívoco ao dispensar alguns alunos de algumas disciplinas, pois os mesmos não estavam de acordo com os requisitos. Diante disso, faz-se necessário uma reunião com os acadêmicos e uma flexibilidade dos professores perante as faltas dos alunos durante as aulas. O mesmo se aplica para os alunos que cursam dependências, visto a alteração do horário para a acomodação dos novos professores contratados e efetivos que estão integrando o colegiado. A decisão foi tomada em vista de que os alunos não podem ser prejudicados por mudanças no decorrer do ano, assim não tirando nenhum direito deles. Porém, permanece obrigatório a presença e participação nos dias de avaliações. O quinto assunto foi a apresentação da necessidade de justificativa de faltas pelo SIGES e entrega de atestados, dos professores e alunos para a coordenadora do colegiado. A sexta pauta da reunião foi a divulgação do vestibular. Há panfletos e pôster para o próprio colegiado fazer a divulgação do curso de Letras e o vestibular da UNESPAR. O sétimo tópico foi o a divulgação do projeto desenvolvido a partir das aulas de estágio, *Learn and Show*. Nesse projeto, os alunos, durante as observações participativas, tiveram a oportunidade de auxiliar os professores de inglês do Colégio Estadual Leonel Franca a desenvolver atividades que resultam em um dia de apresentações tendo como foco a disciplina de língua inglesa. Estão envolvidos nesse projeto a professora Élen Ramos e os estagiários do 3º e 4º anos. O oitavo assunto foi o baixo orçamento da universidade e cortes de gastos. O nono assunto foi a necessidade de arquivamento dos termos de compromisso do estágio no colegiado. O décimo tópico foi sobre a equipe responsável pela organização do patrimônio da universidade. Este grupo

Élen Ramos
AKS

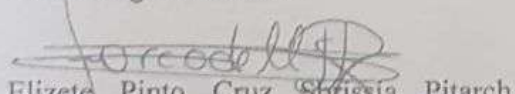
está reorganizando os objetos da universidade toda, incluindo o Colegiado de Letras. Por isso, os objetos como cadeiras estão sendo redistribuídos em suas salas de origem. Assim, a coordenadora pediu que todos os professores que pegam objetos de outras salas devolvam os em seus devidos lugares. O décimo primeiro assunto foi um pedido da coordenadora para os professores procurarem e devolverem os dois *notebooks* que não estão no departamento. O décimo segundo assunto foi a **revisão do Projeto de Extensão Português para Estrangeiros**. Projeto este que agora é coordenado pela Professora efetiva Dr. Lucineia Maria Lazaretti, com a co-coordenação da professora colaboradora Me. Élen Ramos. Projeto este que inclui alunos de Letras e de Pedagogia para dar aulas de português para crianças e adultos estrangeiros. A décimo terceira pauta foi o anúncio que o curso de Ciências Contábeis terá LIBRAS como disciplina optativa no próximo ano letivo. O décimo quarto tópico diz respeito a apreciação do projeto de TIDE da professora Dra. Luciana Ferreira Leal, *Estética Literária em João Anzanello Carrascoza: um estudo comparativo das obras infantis, juvenis e adultas*, que foi aprovado pelo colegiado. A décimo quarta pauta foi um aviso dado pela professora Akisnelen que a aluna Luana Coelho consta duas vezes na disciplina de Linguística II (2º ano), porém não está devidamente matriculada na disciplina de Linguística I (1º ano) e a frequentando. O décimo quinto assunto foi uma possível proposta de monitoria elaborada pela professora Elizete Forcadell para a disciplina de LIBRAS com propósito de tornar um aluno com deficiência auditiva do curso de Pedagogia monitor. O décimo sexto e último tópico da reunião foi a distribuição de grupos do estágio. Os estágios de língua inglesa do terceiro ano estão sendo divididos entre as professoras Élen (7 grupos) e Soraia (5 grupos) e os do quarto ano entre o professor Marcelo e a professora Elisa. Já os estágios de língua portuguesa do terceiro ano são divididos em 6 grupos para cada um dos professores, Sidinei e Akisnelen, enquanto os do quarto ano estão divididos entre os professores Sebastião (2 grupos), Simone (5 grupos), Lucina (3 grupos) e Daiane (2 grupos). Por fim, Me. Maria Elisa Dias Fraga encerrou a reunião (10/2019) do colegiado de Letras e eu, professora do colegiado de Letras, profª. Me. Élen Ramos, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais participantes.

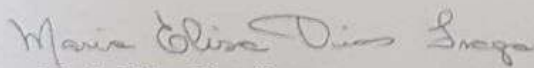
Assinatura dos participantes:


 Elen Ramos

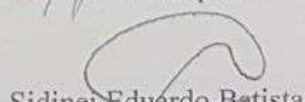

 Luiz Ferreira Abreu

Soraia Regina Machado


 Elizete Pinto Cruz Sbrissia Pitarch
 Forcadell


 Maria Elisa Dias Fraga


 Akisnelen Torquette


 Sidinei Eduardo Batista

Simone Maria Barbosa

Luciana Ferreira Leal


 Daiane Karla Correia Jodar



Reunião Ordinária do Conselho do CCHE

ATA Nº 003/2019-CCHE, de 21 de agosto de 2019

1
2
3 Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2019, às 14:30h, após convocação datada de doze de agosto de
4 2019, reuniram-se os membros do Conselho do Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE),
5 para terceira reunião ordinária, conforme lista de presença em anexo, para deliberar sobre a seguinte
6 pauta: 01. Apreciação de projetos de extensão; 02. Apreciação do-PPC do curso de Geografia para 2020;
7 03. Apreciação de PAD's; 04. Outros assuntos. Em relação ao ponto 01. **Apreciação dos projetos de**
8 **extensão.** O professor Elias Brandão, Diretor do CCHE e presidente do Conselho, informou aos
9 presentes a necessidade de deliberação acerca de dois projetos de extensão. Ato contínuo, passou a
10 palavra ao professor José Antônio Demétrio, relator do projeto intitulado "Português para Estrangeiros",
11 coordenado pelas professoras Lucinéia Maria Lazaretti e Élen Ramos. O professor Demétrio, por sua
12 vez, teceu considerações elogiosas sobre o referido projeto e recomendou sua aprovação. Presente na
13 reunião, a professora Élen forneceu mais detalhes da proposta e respondeu aos questionamentos dos
14 conselheiros. Posto em votação, o aludido projeto foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o
15 presidente do Conselho encaminhou a apreciação da proposta do projeto de extensão coordenado pela
16 professora Soraia Regina Machado, do Colegiado de Letras. Antes, contudo, informou aos conselheiros
17 que, segundo consulta realizada à Procuradoria Jurídica (PROJUR) da Unespar, a situação funcional da
18 referida professora perante o Estado do Paraná é a de docente readaptada; e que a Procuradoria ofereceu
19 parecer e solicitou que a professora se manifestasse a respeito. Informou que a professora Soraia
20 Machado constituiu advogado e que o processo está em andamento e a aludida professora está adotando
21 medidas para reverter a nova condição funcional. O presidente do Conselho consulta o Conselho sobre a
22 possibilidade da liberação da continuidade do Projeto de Extensão que está sem apreciação. Após
23 diversas ponderações e sugestões dos conselheiros, o Colegiado do CCHE entende que primeiro deva
24 ser resolvido a questão jurídica da professora. Em caso da professora Soraia Regina Machado adentrar
25 sala de aula precisa estar liberada por Atestado Médico, além de ser necessário solicitar à Divisão de

Av. Gabriel Esperidião S/N
Paranavai - Paraná - Brasil - CEP 87.703-000
Fone (44) 33423-3210 - www.falida.br



Rafael
Elen
Soraia
Adriana

Scanned by CamScanner

Scanned by CamScanner



26 Medicina e Saúde Ocupacional a suspensão da "readaptação", decidindo por unanimidade seguir a
 27 orientação emanada da Procuradoria Jurídica da Unespar, mantendo suspensa a apreciação do projeto de
 28 extensão até que finalize a manifestação jurídica em curso. Em relação ao ponto 02. **Apreciação do**
 29 **PPC do curso de Geografia para 2020**, a professora Marcia Royer, responsável pela relatoria do
 30 projeto, expôs aos demais conselheiros as solicitações e recomendações feitas pela Câmara de
 31 Ensino/CEPE, tais como: alteração na carga horária total, explicitação da metodologia das atividades de
 32 extensão e estágio supervisionado, etc. Em seguida, apresentou as modificações feitas pelo Colegiado de
 33 Geografia, demonstrando que todas as recomendações da Câmara de Ensino/CEPE foram
 34 satisfatoriamente cumpridas. Dessa forma, em seu parecer, recomendou a aprovação do aludido PPC.
 35 Posto em votação a proposta do novo PPC do curso de Geografia, foi aprovada por unanimidade. Em
 36 relação ao ponto 03. **Apreciação de PAD's**. O presidente do Conselho, professor Elias Brandão sugeriu
 37 aos conselheiros a retirada deste ponto de pauta tendo em vista que as contratações dos docentes
 38 temporários e/ou colaboradores ainda estão em curso e que, portanto, seria melhor aguardar a finalização
 39 das mesmas para apreciar os PAD's de uma única vez. A sugestão foi acatada e aprovada pelos
 40 conselheiros. Em relação ao ponto 04. **Outros assuntos**. Ato contínuo, o presidente do Conselho
 41 indagou aos conselheiros se gostariam de apresentar algum item para apreciação. O professor Marcos
 42 Pirateli, coordenador Colegiado de História, informou aos presentes que encaminhou (via Siges) e
 43 entregou à direção do CCHE uma cópia do Memorando nº 005/2019 – CHI, para apreciação e
 44 providências. Em seguida, solicitou que se registrasse a entrega do Projeto de estágio Pós-Doutoral
 45 junto ao Grupo de Pesquisa "Escravidão e Invenção da Liberdade", do Programa de Pós-Graduação em
 46 História da Universidade Federal da Bahia (UFBA), que será realizado pelo professor Ricardo Tadeu
 47 Caires Silva, com afastamento aprovado por este Conselho do CCHE (conforme registrado em Ata nº
 48 05/2018-CCHE, de 09 de outubro de 2018), como registrado em seu PAD-2019, também aprovado por
 49 este Conselho; o registro foi aprovado pelos conselheiros. Em seguida, o diretor do CCHE informou aos
 50 conselheiros que a Reitoria reuniu os diretores de Centro de Área da Unespar para tratar do Calendário

Av. Gabriel Esperidião S/N
 Paranaval - Paraná - Brasil - CEP 87.703-000
 Fone (44) 33423-3210 - www.falpa.br



Elias Brandão
Rafael
Adriana
 2

Scanned by CamScanner

Scanned by CamScanner



51 Acadêmico de 2019, o qual terá que passar por alterações em face da greve na universidade. Orientou
 52 que cada Centro de Área proceda a um minucioso levantamento – em cada curso e em todas as
 53 disciplinas – da carga horária necessária para o encerramento das atividades letivas. O objetivo é
 54 possibilitar que sejam feitas as reposições e os complementos necessários para que, se possível, o
 55 Calendário Acadêmico de 2019 não avance para o ano de 2020. Os conselheiros fizeram diversas
 56 ponderações apontando os diversos problemas que têm prejudicado a execução regular do Calendário
 57 Acadêmico, tais como o atraso na contratação dos professores colaboradores, a greve estudantil e, por
 58 último, a greve dos docentes e servidores das universidades estaduais. Após estas considerações, ficou
 59 deliberado que cada Colegiado faria o aludido levantamento de carga horária e encaminharia tal estudo
 60 para a direção do CCHE. O professor Marcos Pirateli sugeriu que fosse estipulada uma data para tal fim;
 61 e, após as sugestões apresentadas, ficou decidido como prazo limite o dia 04 de setembro de 2019. O
 62 professor Elias Brandão lembrou que as disciplinas com cargas horárias de 68h podem ser possíveis de
 63 serem concluídas em 2019, mas que os PPCs novos, com cargas horárias de 72h, possivelmente entrará
 64 em 2020 e que por isto a necessidade do levantamento de cada Colegiado, sobre cada disciplina. Não
 65 tendo nada mais a tratar, o presidente do Conselho Elias Brandão encerrou a reunião e eu, Ricardo
 66 Tadeu Caires Silva, secretário *Ad Hoc*, lavrei a presente Ata, que após recebida por e-mail, lida e
 67 acordada, será assinada por todos os que estiveram presentes.

- 68 Elias Canuto Brandão – Diretor do CCHE _____
- 69 Adriana Strieder Philippsen – Representante Colegiado de Matemática Adriana Philippsen
- 70 Fábio de Azevedo – Representante Colegiado de Ciências Biológicas Fábio de Azevedo
- 71 Franciele Mara L. Zanardo Bohm – Coord. Coleg. de Ciências Biológicas Franciele M. Zanardo Bohm
- 72 Gilmar Aparecido Asalin – Representante Colegiado Geografia _____

Av. Gabriel Esperidião S/N
 Paranaval - Paraná - Brasil - CEP 87.703-000
 Fone (44) 33423-3210 - www.falpa.br



Rafael
 Olvin
 3



- 73 Isabel Cristina Ferreira - Representante Colegiado de Pedagogia _____
- 74 José Antônio Demétrio - Coordenador Colegiado de Geografia _____
- 75 Márcia Regina Royer - Coordenadora Mestrado PPIFOR _____
- 76 Marcos Roberto Pirateli - Coordenador Colegiado de História _____
- 77 Maria Elisa Dias - Coordenadora Colegiado de Letras _____
- 78 Rafael Mestrinheire Hungaro - Coordenador Colegiado de Matemática _____
- 79 Ricardo Tadeu Caíres Silva - Representante Colegiado de História _____
- 80 Rita de Cássia Pizoli - Coordenadora Colegiado de Pedagogia _____

ⓐ

Rafael
Adriana

Av. Gabriel Esperidião S/N
Paranaíba - Paraná - Brasil - CEP 87.703-000
Fone (44) 33423-3210 - www.fatloa.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 16.061.716-0
Assunto: Solicito apreciação da minuta do termo de cooperação e a tramitação interna na UNESPAR, para celebração do instrumento.
Interessado: LUCINEIA MARIA LAZARETTI
Data: 04/10/2019 10:13

DESPACHO

Prezada professora,
de acordo com o Item 5, do Manual de Convênios da Unespar, para iniciar a tramitação interna para a celebração da Minuta, é necessário incluir ao presente processo os seguintes documentos:

- III. ata de aprovação do Projeto da Diretoria de Extensão (somente para Convênios de Extensão);
- VII. ato/regulamento/estatuto constitutivo da entidade convenente;
- VIII. certidões de regularidade fiscal da convenente (CND (certidão negativa de débito) atualizada do TCE PR, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Com a regularidade de todos os documentos supracitados, a DPC analisará os documentos e iniciará a tramitação interna.

Agradecemos.

Atenciosamente,
Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios da Unespar



REQUERIMENTO

Lucinéia Maria Lazaretti, portadora do RG nº 7652847-0 e do CPF nº 03070054960, professora da Universidade Estadual do Paraná – Campus Paranavaí, coordenadora do Projeto de Extensão intitulado “Português para estrangeiros”, vem mui respeitosamente a V.S^a requerer alguns documentos listados abaixo, para regulamentar a tramitação interna na instituição, de acordo com as normatizações próprias da Universidade:

- a) Certidões de regularidade fiscal da convenente: certidão negativa de débito (CND) atualizada do TCE/PR; FGTS; Receita Federal, estadual e municipal; certidão negativa de débitos trabalhistas.
- b) Em anexo, deste requerimento, envio o manual de convênios que exigem tais documentos, para dar prosseguimento em nosso projeto.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos e contamos com o atendimento.

Paranavaí, 14 de outubro de 2019

RECEBIDO
EM ____/____/____

Profª Dra. Lucineia Maria Lazaretti
Colegiado de Pedagogia da UNESPAR

Av. Gabriel Esperidião S/N
Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87.703-000
Fone (44) 33423-3210 - www.fafipa.br





CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAÍ CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 136 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAÍ
Endereço: GETULIO VARGAS, 900 - Bairro CENTRO - CEP 87.702-000

Econômico: 104593 - Atividade principal: 84.11-6-00 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL
Endereço: GETULIO VARGAS, 900 - Bairro CENTRO - Compl. Paço Mun.Prefeito "Antônio José Messias" - CEP 87.702-000

Econômico: 104946 - Atividade principal: 84.11-6-00 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL
Endereço: RUI BARBOSA, 1177 - Bairro GRACIOSA - Compl. ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE GRACIOSA - CEP 87.722-000

Imóvel: 8605 - Inscrição: 01.02.288.0734.001.001 - Lote 0027 - Quadra CHAC
Endereço: SEM DENOMINACAO 9 - CHACARA JARAGUA - Bairro CHAC JARAGUA

Imóvel: 16171 - Inscrição: 01.03.355.0210.001.001 - Lote 0010 - Quadra 0009 - Matrícula 83333
Endereço: DAS ROSAS - Bairro VILA ALTA - CEP 87.708-652

Imóvel: 16180 - Inscrição: 01.03.356.0084.001.001 - Lote 0003 - Quadra 0010
Endereço: DAS ROSAS - Bairro VILA ALTA - CEP 87.708-652

Código de Controle

CWQSUPAF1MOP1ED3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paraná (PR), 15 de Outubro de 2019



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAÍ CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 24823 - Inscrição: 01.06.053.0300.001.001 - Lote 0000 - Quadra CHAC - Matrícula 29657
Endereço: JOSE ALVES DE SOUZA - Bairro CHAC DIVERSAS - Compl. CHA 20/23 - CEP 87.702-170

Imóvel: 24824 - Inscrição: 01.06.053.0300.002.002 - Lote 0000 - Quadra CHAC - Matrícula 29657
Endereço: JOSE ALVES DE SOUZA - Bairro CHAC DIVERSAS - Compl. CHA 20/23 - CEP 87.702-170

Imóvel: 24825 - Inscrição: 01.06.053.0300.003.003 - Lote 0000 - Quadra CHAC - Matrícula 29657
Endereço: JOSE ALVES DE SOUZA - Bairro CHAC DIVERSAS - Compl. CHA 20/23 - CEP 87.702-170

Imóvel: 24826 - Inscrição: 01.06.053.0300.004.004 - Lote 0000 - Quadra CHAC - Matrícula 29657
Endereço: JOSE ALVES DE SOUZA - Bairro CHAC DIVERSAS - Compl. CHA 20/23 - CEP 87.702-170

Imóvel: 27760 - Inscrição: 02.04.008.0167.001.000 - Lote 0002 - Quadra 0008
Endereço: FREI RAFAEL MAINKA - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PVAI - CEP 87.720-120

Imóvel: 27761 - Inscrição: 02.04.008.0207.001.000 - Lote 0004 - Quadra 0008
Endereço: FREI RAFAEL MAINKA - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PVAI - CEP 87.720-120

Código de Controle

CWQSUPAF1MOP1ED3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavaí (PR), 15 de Outubro de 2019



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAÍVA CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 24823 - Inscrição: 01.06.053.0300.001.001 - Lote 0000 - Quadra CHAC - Matrícula 29657
Endereço: JOSE ALVES DE SOUZA - Bairro CHAC DIVERSAS - Compl. CHA 20/23 - CEP 87.702-170

Imóvel: 24824 - Inscrição: 01.06.053.0300.002.002 - Lote 0000 - Quadra CHAC - Matrícula 29657
Endereço: JOSE ALVES DE SOUZA - Bairro CHAC DIVERSAS - Compl. CHA 20/23 - CEP 87.702-170

Imóvel: 24825 - Inscrição: 01.06.053.0300.003.003 - Lote 0000 - Quadra CHAC - Matrícula 29657
Endereço: JOSE ALVES DE SOUZA - Bairro CHAC DIVERSAS - Compl. CHA 20/23 - CEP 87.702-170

Imóvel: 24826 - Inscrição: 01.06.053.0300.004.004 - Lote 0000 - Quadra CHAC - Matrícula 29657
Endereço: JOSE ALVES DE SOUZA - Bairro CHAC DIVERSAS - Compl. CHA 20/23 - CEP 87.702-170

Imóvel: 27760 - Inscrição: 02.04.008.0167.001.000 - Lote 0002 - Quadra 0008
Endereço: FREI RAFAEL MAINKA - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PVAI - CEP 87.720-120

Imóvel: 27761 - Inscrição: 02.04.008.0207.001.000 - Lote 0004 - Quadra 0008
Endereço: FREI RAFAEL MAINKA - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PVAI - CEP 87.720-120

Código de Controle

CWQSUPAF1MOP1ED3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranaivai.pr.gov.br>

Paranaíba (PR), 15 de Outubro de 2019



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAÍ CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 27762 - Inscrição: 02.04.008.0247.001.000 - Lote 0006 - Quadra 0008
Endereço: FREI RAFAEL MAINKA - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PVAI - CEP 87.720-120

Imóvel: 27763 - Inscrição: 02.04.008.0354.001.000 - Lote 0008 - Quadra 0008
Endereço: FREI RAFAEL MAINKA - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PVAI - CEP 87.720-120

Imóvel: 27774 - Inscrição: 02.04.009.0559.001.001 - Lote 0007 - Quadra 0009
Endereço: JONAS SHIGÜERO KIMURA - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PVAI - CEP 87.720-125

Imóvel: 27801 - Inscrição: 02.04.016.0190.001.000 - Lote 0006 - Quadra 0015 - Matrícula 44626
Endereço: SALVADOR REBOLA - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PVAI - CEP 87.720-123

Imóvel: 34913 - Inscrição: 01.03.039.0070.001.000 - Lote 011R - Quadra 0001
Endereço: JOAO BATISTA MACHADO - Bairro JAD NOVO CANADA - CEP 87.705-070

Imóvel: 36532 - Inscrição: 01.03.532.0201.001.001 - Lote 0009 - Quadra 0021 - Matrícula 8575
Endereço: ANIBAL SCARPELLI, 141 - Bairro VILA ALTA

Código de Controle

CWQSUPAF1MOP1ED3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranaí (PR), 15 de Outubro de 2019



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAÍ CNPJ: 76977768000181

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 40027 - Inscrição: 01.03.532.0201.002.002 - Lote 0009 - Quadra 0021 - Matrícula 8575
Endereço: ANIBAL SCARPELLI - Bairro VILA ALTA

Imóvel: 43544 - Inscrição: 01.03.360.0066.002.002 - Lote 0022 - Quadra 0015 - Matrícula 8461
Endereço: AUREA LEITE PALO - Bairro VILA ALTA

Imóvel: 52813 - Inscrição: 01.02.451.0226.001.000 - Lote 0003 - Quadra 0005 - Matrícula 45963
Endereço: PROJETADA B - JAD JOELSA, SN - Bairro JAD JOELSA - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 52814 - Inscrição: 01.02.451.0238.001.000 - Lote 0004 - Quadra 0005 - Matrícula 45964
Endereço: PROJETADA B - JAD JOELSA, SN - Bairro JAD JOELSA - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 52815 - Inscrição: 01.02.451.0250.001.000 - Lote 0005 - Quadra 0005 - Matrícula 45965
Endereço: PROJETADA B - JAD JOELSA, SN - Bairro JAD JOELSA - Compl. LOTE CAUCIONADO

Imóvel: 52816 - Inscrição: 01.02.451.0262.001.000 - Lote 0006 - Quadra 0005 - Matrícula 45966
Endereço: PROJETADA B - JAD JOELSA, SN - Bairro JAD JOELSA - Compl. LOTE CAUCIONADO

Código de Controle

CWQSUPAF1MOP1ED3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paraná (PR), 15 de Outubro de 2019

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MUNICIPIO DE PARANAVAI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.977.768/0001-81

Certidão n°: 186488497/2019

Expedição: 15/10/2019, às 15:35:33

Validade: 11/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE PARANAVAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.977.768/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE PARANAÍ

CNPJ Nº: 76.977.768/0001-81

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/11/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

A PRESENTE CERTIDÃO FOI CONCEDIDA NOS TERMOS DO ACÓRDÃO Nº 2734/19, DA SEGUNDA CÂMARA, PROFERIDO NOS AUTOS DE CERTIDÃO LIBERATÓRIA Nº 591950/19.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle 2466.PCTL.5788
Emitida em 17/09/2019 às 11:07:06

Dados transmitidos de forma segura.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.977.768/0001-81

Razão Social: PREF MUNIC PARANAÍ

Endereço: RUA GETULIO VARGAS 900 / CENTRO / PARANAÍ / PR / 87702-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2019 a 06/11/2019

Certificação Número: 2019100800430949366701

Informação obtida em 15/10/2019 15:24:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**
CNPJ: **76.977.768/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:35 do dia 06/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2020.

Código de controle da certidão: **EC29.AE5E.35D4.8FFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020801816-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.977.768/0001-81**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. ____/____ QUE
ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO PARANÁ - UNESPAR, E A ESCOLA MUNICIPAL
ILDA CAMPANO VISANDO A O DESENVOLVIMENTO DE
PROJETO DE EXTENSÃO**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001- 42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pelo seu Reitor, **ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**, nomeado nos termos do Decreto n.º 6.896/2012, portador do RG nº. 3.613.989-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 544.114.919-15, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação do Senhor Reitor, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de Paranavaí, e de outro lado, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍ**, por meio da **ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO SANTINI**, instituição pública, inscrita sob o CNPJ nº 11.186.615/0001-70, com sede à Rua Serafim Afonso Costa, nº. 1141, Centro, CEP. 87.709-030, Paranavaí/PR, neste ato representada pela Senhora **MARCIA AZEVEDO SANTANA**, portadora do RG nº. 9.788.392-0, inscrita sob o CPF nº 929.858.319-20, Diretora da Escola.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Cooperação visa a o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com a Escola Municipal Ilda Campano Santini, a fim de desenvolver e implantar o Projeto Português para Estrangeiros, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações da UNESPAR/CAMPUS PARANAÍ:

- I. Implantar e desenvolver o Projeto, bem como acompanhar os acadêmicos/docentes participantes;
- II. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto através do cronograma;
- III. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos;
- IV. Estabelecer critérios para credenciamento dos acadêmicos;
- V. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo acadêmico na Escola Municipal Ilda Campano Santini, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- VI. Certificar os acadêmicos participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo Coordenador.
- VII. Estimular e programar ações conjuntas somando e convergindo esforços;
- VIII. Mobilizar suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

B) São obrigações da ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO SANTINI:

- I. Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto;
- II. Proporcionar aos acadêmicos experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- III. Fornecer todo o material necessário para o desenvolvimento do Projeto em seu espaço;
- IV. Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;
- V. Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto;
- VI. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelo Coordenador do Projeto na UNESPAR;
- VII. Permitir o livre acesso do Coordenador do Projeto nas dependências da Instituição dos docentes e acadêmicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e a Escola Municipal Ilda Campano Santini. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. As Partes signatárias concordam que as obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação são vinculativas no que diz respeito às discussões e qualquer disputa que possa surgir nos termos da presente, mas não há nenhuma obrigação vinculativa.

PARÁGRAFO ÚNICO Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada parte arcará com seus próprios custos e despesas incorridas em conexão com esta parceria. As Partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, coordenador, gerente ou representante das Instituições.

PARÁGRAFO ÚNICO As ações da Escola Municipal Ilda Campano Santini, previstas no presente Termo de Cooperação, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para a Instituição de Ensino, a UNESPAR, nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente convênio,

independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

§ PRIMEIRO Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ SEGUNDO Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

É obrigatória a aplicação das logomarcas da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), da UNESPAR e da Escola Municipal Ilda Campano Santini, e instituições apoiadoras de projetos específicos na divulgação de ações relativas às propostas realizadas através deste Termo, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por parte da UNESPAR caberá a Professora Lucinéia Maria Lazaretti, inscrita sob o CPF nº 030.700.549-60, e pela Escola Municipal Ilda Campano Santini, caberá a Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, Sr^a. Adéllia Paixão, inscrita sob o CPF nº 958.476.779-87.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENUNCIA

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denuncia do Termo, ressalvando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

PARAGRAFO ÚNICO Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Paranavaí/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Paranavaí, 02 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS ALEIXO
Reitor da UNESPAR

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária de Educação de Paranavaí

ELÓI MAGALHÃES
Pró-Reitor de Extensão e Cultura -
UNESPAR

MÁRCIA AZEVEDO SANTANA
Diretora da Escola Municipal Ilda Campano
Santini

LUCINÉIA MARIA LAZARETTI
Coordenadora do Projeto

Testemunhas:

PELA UNESPAR:

Élen Ramos
RG: 9.211.973-4

PELA ESCOLA MUNICIPAL ILDA
CAMPANO SANTINI:

Rozemara Clariano Silva
RG: 4.949.554-4

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 16.061.716-0
Assunto: Solicito apreciação da minuta do termo de cooperação e a tramitação interna na UNESPAR, para celebração do instrumento.
Interessado: LUCINEIA MARIA LAZARETTI
Data: 25/10/2019 10:13

DESPACHO

Paranavaí, 25/10/2019.

Prezado Diretor de Campus.

Considerando a Minuta do Termo de Cooperação, entre a Unespar e a Escola Municipal Ilda Campano Santini às folhas 43 a 46;

Solicitamos parecer referente a responsabilização do Campus da Unespar de Paranavaí, no que se refere à Clausula Sexta:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

"Cada parte arcará com seus próprios custos e despesas incorridas em conexão com esta parceria. As Partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, coordenador, gerente ou representante das Instituições".

Atenciosamente,

Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios da Unespar

Campus de Paranavaí
Campus de Paranavaí

Protocolo: 16.061.716-0
Assunto: Solicito apreciação da minuta do termo de cooperação e a tramitação interna na UNESPAR, para celebração do instrumento.
Interessado: LUCINEIA MARIA LAZARETTI
Data: 26/10/2019 20:44

DESPACHO

BREVE HISTÓRICO

03/06/2019 - a Coordenadora do Projeto de Extensão intitulado: Português para Estrangeiros, submete o mesmo ao Colegiado do Curso de Letras e obtém parecer favorável; **21/08/2019** - Em Reunião do Conselho do Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE), delibera-se pela aprovação do projeto; **22/08/2019** - Após revisão para alterar a titularidade da coordenação, uma vez que somente professores efetivos podem coordenar projetos dessa natureza, o ref. projeto foi aprovado na reunião do Colegiado de Letras; **03/09/2019**- Feita revisão e com parecer favorável, o Diretor do CCHE envia Memorando 007/2019 à **Diretoria de Projetos e Convênios (DPC)** da Unespar solicitando apreciação e a tramitação do Termo de Convênio nas instâncias superiores da Universidade. Vale destacar que a Divisão de Extensão e Cultura também emite parecer favorável à execução do projeto; **05/09/2019** - A DPC, em resposta ao Memorando 007/2019-CCHE, retorna o referido projeto à Divisão de Extensão e Cultura do campus para que seja feita a devida instrução no Sistema e-Protocolo conforme orientações contidas no Manual de Convênios; **10/09/2019** - Divisão de Extensão emite Memorando 036/2019 com objetivo de instruir processo no e-Protocolo; **18/09/2019** - Professora responsável pelo projeto instrui processo no e-protocolo sob nº **16.061.716-0**, anexa a Minuta do Termo de Cooperação, e envia à DPC da Unespar; **04/10/2019**- Em Despacho exarado pela DPC, o processo retorna ao campus solicitando a inclusão de documentos adicionais; **23/10/2019** - A coordenadora do projeto, atendendo solicitação da DPC, anexa os documentos solicitados e envia o processo à Diretoria supramencionada; **25/10/2019** - Após anexar nova Minuta do Termo de Cooperação, a DPC, por meio de Despacho, retorna o ref. Processo para que a Direção do Campus de Paranavaí manifeste-se sobre a responsabilização do Campus de Paranavaí em

relação à Cláusula Sexta do aludido TC.



DOS ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, e de forma particular no que se refere à Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros supracitados (fl. 44), esta Direção de Campus encaminha o presente protocolado à Direção do Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) **para que se manifeste, uma vez que não há disponibilidade financeira e orçamentária para o referido projeto.**

Edmar Bonfim de Oliveira

Diretor Geral

UNESPAR | Campus Paranavaí

Campus de Paranavaí
CENTRO CIÊNCIAS HUMANAS EDUCAÇÃO

Protocolo: 16.061.716-0
Assunto: Solicito apreciação da minuta do termo de cooperação e a tramitação interna na UNESPAR, para celebração do instrumento.
Interessado: LUCINEIA MARIA LAZARETTI
Data: 29/10/2019 07:01

DESPACHO

Prezado diretor de Campus, professor Edmar Bonfim de Oliveira.
Prezada diretora de Projetos, Gisele Maria Ratiguieri.

Verificando o projeto de Extensão, nas folhas 16 do eprotocolo nº 16.061.716-0 e consultando a proponente coordenadora, professora Lucineia Maria Lazaretti, informamos que, diante da informação, desde o início da elaboração da proposta de projeto de que a Instituição não dispunha e não dispõe de recursos financeiros e orçamentária, informamos que a proponente está ciente de que O PROJETO NÃO TERÁ CUSTOS FINANCEIROS para a UNESPAR, inclusive registrando no mesmo, como consta na folha 16 "Não há previsão de contrapartida".

Prof. Dr. Elias Canuto Brandão
Diretor do CCHE

Campus de Paranavaí
DIREÇÃO DE CAMPUS

Protocolo: 16.061.716-0
Assunto: Solicito apreciação da minuta do termo de cooperação e a tramitação interna na UNESPAR, para celebração do instrumento.
Interessado: LUCINEIA MARIA LAZARETTI
Data: 29/10/2019 09:14

DESPACHO

Considerando o exposto na fl. 50 do presente protocolado, exarado pelo Diretor do Centro de Ciências Humanas e da Educação, sugerimos alterar a Cláusula Sexta da Minuta do Contrato ou mesmo suprimi-la, uma vez que não há custos financeiros envolvidos.

Respeitosamente,

Edmar Bonfim de Oliveira
Diretor Geral
UNESPAR | Campus Paranavaí



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. ____/____ QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E A ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO VISANDO A O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE EXTENSÃO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001- 42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pelo seu Reitor, **ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**, nomeado nos termos do Decreto n.º 6.896/2012, portador do RG nº. 3.613.989-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 544.114.919-15, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação do Senhor Reitor, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de Paranavaí, e de outro lado, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍ**, por meio da **ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO SANTINI**, instituição pública, inscrita sob o CNPJ nº 11.186.615/0001-70, com sede à Rua Serafim Afonso Costa, nº. 1141, Centro, CEP. 87.709-030, Paranavaí/PR, neste ato representada pela Senhora **MARCIA AZEVEDO SANTANA**, portadora do RG nº. 9.788.392-0, inscrita sob o CPF nº 929.858.319-20, Diretora da Escola.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Cooperação visa a o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com a Escola Municipal Ilda Campano Santini, a fim de desenvolver e implantar o Projeto Português para Estrangeiros, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações da UNESPAR/CAMPUS PARANAÍ:

- I. Implantar e desenvolver o Projeto, bem como acompanhar os acadêmicos/docentes participantes;
- II. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto através do cronograma;
- III. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos;
- IV. Estabelecer critérios para credenciamento dos acadêmicos;
- V. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo acadêmico na Escola Municipal Ilda Campano Santini, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- VI. Certificar os acadêmicos participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo Coordenador.
- VII. Estimular e programar ações conjuntas somando e convergindo esforços;
- VIII. Mobilizar suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

B) São obrigações da ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO SANTINI:

- I. Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto;
- II. Proporcionar aos acadêmicos experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- III. Fornecer todo o material necessário para o desenvolvimento do Projeto em seu espaço;
- IV. Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;
- V. Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto;
- VI. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelo Coordenador do Projeto na UNESPAR;
- VII. Permitir o livre acesso do Coordenador do Projeto nas dependências da Instituição dos docentes e acadêmicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e a Escola Municipal Ilda Campano Santini. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. As Partes signatárias concordam que as obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação são vinculativas no que diz respeito às discussões e qualquer disputa que possa surgir nos termos da presente, mas não há nenhuma obrigação vinculativa.

PARÁGRAFO ÚNICO Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As Partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, coordenador, gerente ou representante das Instituições.

PARÁGRAFO ÚNICO As ações da Escola Municipal Ilda Campano Santini, previstas no presente Termo de Cooperação, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para a Instituição de Ensino, a UNESPAR, nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente convênio,

independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

§ PRIMEIRO Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ SEGUNDO Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

É obrigatória a aplicação das logomarcas da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), da UNESPAR e da Escola Municipal Ilda Campano Santini, e instituições apoiadoras de projetos específicos na divulgação de ações relativas às propostas realizadas através deste Termo, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por parte da UNESPAR caberá a Professora Lucinéia Maria Lazaretti, inscrita sob o CPF nº 030.700.549-60, e pela Escola Municipal Ilda Campano Santini, caberá a Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, Sr^a. Adéllia Paixão, inscrita sob o CPF nº 958.476.779-87.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENUNCIA

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denuncia do Termo, ressalvando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

PARAGRAFO ÚNICO Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Paranavaí/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Paranavaí, 02 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS ALEIXO
Reitor da UNESPAR

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária de Educação de Paranavaí

ELÓI MAGALHÃES
Pró-Reitor de Extensão e Cultura -
UNESPAR

MÁRCIA AZEVEDO SANTANA
Diretora da Escola Municipal Ilda Campano
Santini

LUCINÉIA MARIA LAZARETTI
Coordenadora do Projeto

Testemunhas:

PELA UNESPAR:

Élen Ramos
RG: 9.211.973-4

PELA ESCOLA MUNICIPAL ILDA
CAMPANO SANTINI:

Rozemara Clariano Silva
RG: 4.949.554-4

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
GABINETE DA REITORIA**

Protocolo: 16.061.716-0
Assunto: Solicito apreciação da minuta do termo de cooperação e a tramitação interna na UNESPAR, para celebração do instrumento.
Interessado: LUCINEIA MARIA LAZARETTI
Data: 29/10/2019 11:14

DESPACHO

Paranavaí, 29/10/2019.

Prezado Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar
Eloi Magalhães.

Considerando:

os documentos do presente protocolado, que se refere ao Termo de Cooperação (às folhas 52 a 55), entre a Unespar e a Escola Municipal Ilda Campano Santini, que visa implantar e desenvolver o Projeto de Extensão "Português para Estrangeiros";

Solicitamos a Ata de Aprovação do Projeto pela Diretoria de Extensão, bem como parecer referente a celebração da Minuta.

Agradecemos.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE EXTENSAO E CULTURA**

Protocolo: 16.061.716-0
Assunto: Solicito apreciação da minuta do termo de cooperação e a tramitação interna na UNESPAR, para celebração do instrumento.
Interessado: LUCINEIA MARIA LAZARETTI
Data: 04/11/2019 23:19

DESPACHO

À Diretoria de Projetos

Encaminho para análise e ato de aprovação se o parecer for favorável quanto ao enquadramento como projeto de extensão. Após análise, retorne o processo p a manifestação desta Pró-reitoria quanto ao termo de cooperação.

Att

Eloi Magalhães

Proec



**ATO DE APROVAÇÃO
Nº 077/2019
DEX/UNESPAR**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, por intermédio da Diretoria de Extensão, considerando a Resolução nº 011/2015 – CEPE/UNESPAR, vem por meio deste dar como **APROVADO** o **Projeto de Extensão** intitulado “**Português para estrangeiros**”, coordenado pela professora **Lucineia M. Lazaretti**, do Colegiado de Letras do *Campus* de **Paranavaí**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se.

Curitiba, 05 de outubro de 2019.

Marcelo Bourscheid

Diretor de Extensão

Portaria nº 510/2019 – Reitoria/UNESPAR

Escritório de Curitiba - Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 | Jardim Botânico | 80210-170
Curitiba - Paraná | Telefone: (41) 3281-7466

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE EXTENSÃO

Protocolo: 16.061.716-0
Assunto: Solicito apreciação da minuta do termo de cooperação e a tramitação interna na UNESPAR, para celebração do instrumento.
Interessado: LUCINEIA MARIA LAZARETTI
Data: 05/11/2019 11:38

DESPACHO

Ao Pró-reitor de Extensão e Cultura.

Manifesto parecer favorável quanto ao enquadramento da proposta como projeto de extensão.

Encaminhado para manifestação relativa à assinatura do Termo de Cooperação.

Atenciosamente,

Marcelo Bourscheid
Diretor de Extensão - PROEC

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE EXTENSAO E CULTURA**

Protocolo: 16.061.716-0
Assunto: Solicito apreciação da minuta do termo de cooperação e a tramitação interna na UNESPAR, para celebração do instrumento.
Interessado: LUCINEIA MARIA LAZARETTI
Data: 08/11/2019 11:03

DESPACHO

Curitiba, 07/11/2019
Prezada Diretora de Projetos e Convênios da Unespar
Gisele Ratiguieri

Manifesto parecer favorável a celebração do Termo de Cooperação entre a Unespar e a Escola Municipal Ilda Campano Santini, que visa implantar e desenvolver o Projeto de Extensão "Português para Estrangeiros", conforme minuta presente às folhas 52 a 55 deste processo.

Eloi Magalhães
Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 16.061.716-0
Assunto: Solicito apreciação da minuta do termo de cooperação e a tramitação interna na UNESPAR, para celebração do instrumento.
Interessado: LUCINEIA MARIA LAZARETTI
Data: 11/11/2019 15:56

DESPACHO

Paranavaí, 11 de novembro de 2019.

Senhor Procurador Jurídico.

Considerando:

o Memorando 007/2019 - CCHE da Direção do Centro de Ciências Humanas e da Educação - Campus Paranavaí;

o Memorando 36/2019 - Divisão de Extensão e Cultura do Campus da Unespar Paranavaí

o Memorando 031/2019-DPC;

o Projeto "Português para Estrangeiros" às folhas 5 a 16;

o Parecer do Colegiado de Curso referente ao Projeto de Extensão às folhas 17 a 19;

a ATA do Colegiado de Letras - Edital 10/2019 - CLE às folhas 25 a 26;

a ATA 003/2019 - CCHE de 21 de agosto de 2019, da Reunião Ordinária do Conselho do CCHE, às folhas 27 a 30;

as certidões negativas da Prefeitura do Município de Paranavaí às folhas 33 a 42;

o parecer do Diretor do Campus de Paranavaí, Prof. Edmar Bonfim de Oliveira;

o parecer do Diretor do Centro de Ciências Humanas e da Educação - Campus Paranavaí, Prof. Elias Canuto Brandão;

a ALTERAÇÃO da Cláusula Sexta da Minuta do Contrato;

a Minuta do Termo de Cooperação entre a Unespar e a Secretaria de Educação de Paranavaí, por meio da Escola Municipal Ilda Campano Santini às folhas 52 a 55;

o parecer favorável do Pró-Reitor de Extensão e Cultura da Unespar, Eloi Magalhães;

o ATO de Aprovação da Diretoria de Extensão da PROEC;



Esta Diretoria, solicita por gentileza Parecer Jurídico, com base nas considerações acima citadas e, se for o caso, dispensa de licitação.

Informamos ainda, que o Termo de Convênio, após o Parecer Jurídico, será encaminhado para apreciação do membros do CAD, para apreciação.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratigueri

Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR



Procuradoria Jurídica



PARECER N. 169/2019-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 16.061.716-0

EMENTA: Termo de Cooperação. Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural – Projeto Português para Estrangeiros.

Objeto: Minuta de Termo de Cooperação entre a UNESPAR e a Escola Municipal Ilda Campano Santini.

Interessado: Diretoria de Projetos e Convênios da UNESPAR. *Campus* de Paranavaí.

I- Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando parecer técnico, acerca da Minuta do Termo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná e a Escola Municipal Ilda Campano Santini, que visa o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural, com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão com desenvolvimento e implantação do Projeto Português para Estrangeiros, nos termos do Protocolo Digital n.º 16.061.716-0, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O processo constitui-se dos seguintes documentos correlacionados:

Fls. 02 - Despacho da lavra da Diretoria de Projetos e Convênios/Unespar para o Diretor do Centro de Ciências Humanas e da Educação do Campus de Paranavaí, em resposta ao Memorando 007/2019 – CCHE, com a solicitação da inclusão de documentos no E-protocolo Digital, bem como alteração do nome da coordenadora do projeto em todos os documentos apresentados;

Fls. 03 – Memorando 36/2019, do chefe da Divisão de Extensão e Cultura, para Diretoria de Projetos e Convênios/Unespar, encaminhando o Projeto de Extensão intitulado “Português para estrangeiros”, coordenado pela Profa. Lucinéia Maria Lazareti;



Procuradoria Jurídica



Fls. 04 – Memorando 007/2019 – CCHE, da lavra do Diretor do Centro de Ciências Humanas e da Educação do Campus de Paranavaí, para a Diretoria de Projetos e Convênios/Unespar, solicitando apreciação da minuta do Termo de Acordo;

Fls. 05 a 16 – Projeto do programa intitulado “Português para estrangeiros”, coordenado pela Profa. Lucinéia Maria Lazareti;

Fls. 17 a 19 – Parecer favorável do Colegiado de Curso Referente ao projeto de extensão, tendo como pareceristas: Sra. Maria Elisa Dias Fraga e Sra. Soraia Regina Machado;

Fls. 20 a 24 - Minuta do Termo de Cooperação entre a UNESPAR e a Escola Municipal Ilda Campano Santini, visando o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural;

Fls. 25 e 26 – Ata da Reunião do Colegiado de Letras Edital 10/2019 – CLE, tendo como o décimo segundo assunto a revisão do projeto de extensão intitulado “Português para estrangeiros”;

Fls. 27 a 30 - Ata da Reunião Ordinária do Conselho do CCHE, no item 10 ao 14, com aprovação por unanimidade do projeto “Português para estrangeiros”;

Fls. 31 - Despacho da lavra da Diretoria de Projetos e Convênios/Unespar para Professoras, com as seguintes orientações:

de acordo com o Item 5, do Manual de Convênios da Unespar, para iniciar a tramitação interna para a celebração da Minuta, é necessário incluir ao presente processo os seguintes documentos:
III. ata de aprovação do Projeto da Diretoria de Extensão (somente para Convênios de Extensão);
VII. ato/regulamento/estatuto constitutivo da entidade conveniente;
VIII. certidões de regularidade fiscal da conveniente (CND (certidão negativa de débito) atualizada do TCE PR, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
Com a regularidade de todos os documentos supracitados, a DPC analisará os documentos e iniciará a tramitação interna.

Fls. 32 – Requerimento da lavra da Profa. Lucinéia Maria Lazareti, coordenadora do Projeto de Extensão intitulado “Português para estrangeiros”, requerendo a juntada dos seguintes documentos:



Procuradoria Jurídica



a) Certidões de regularidade fiscal da convenente: certidão negativa de débitos (CND) atualizada do TCE/PR; FGTS; Receita Federal, estadual e municipal; certidão negativa de débitos trabalhistas.

b) Em anexo, deste requerimento, envio o manual de convênios que exigem tais documentos, para dar prosseguimento em nosso projeto.

Fls. 33 a 37 - Certidão Positiva de Débitos da Prefeitura Municipal de Paranavaí, expedida em nome da Prefeitura Municipal de Paranavaí;

Fls. 38 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido em nome de Município de Paranavaí;

Fls. 39 - Certidão Libertária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitido em nome de Município de Paranavaí;

Fls. 40 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido em nome de Município de Paranavaí;

Fls. 41 - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em nome de Município de Paranavaí;

Fls. 42 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, emitido em nome de Município de Paranavaí;

Fls. 43 a 46 - Minuta do Termo de Cooperação entre a UNESPAR e a Escola Municipal Ilda Campano Santini, visando o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural;

Fls. 47 - Despacho da Diretora de Projetos e Convênios da Unespar para o Diretor de Campus, Solicitando parecer referente à responsabilização do Campus da Unespar de Paranavaí, no que se refere à Clausula Sexta, a saber:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

"Cada parte arcará com seus próprios custos e despesas incorridas em conexão com esta parceria. As Partes concordam em não fazer qualquer



Procuradoria Jurídica

pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, coordenador, gerente ou representante das Instituições".

Fls. 48 e 49 – Despacho do Sr. Prof. Dr. Edmar Bonfim de Oliveira - Diretor Geral, para a Diretora de Projetos e Convênios da Unespar, informando que não há disponibilidade financeira e orçamentária para o referido projeto, *verbis*:

Diante do exposto, e de forma particular no que se refere à Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros supracitados (fl. 44), esta Direção de Campus encaminha o presente protocolado à Direção do Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) **para que se manifeste, uma vez que não há disponibilidade financeira e orçamentária para o referido projeto.**

Fls. 50 – Despacho do Prof. Dr. Elias Canuto Brandão Diretor do CCHE para o Diretor de Campus, Prof. Dr. Edmar Bonfim de Oliveira e para a Diretora de Projetos, Gisele Maria Ratigueri, informando que a Instituição não dispõe de recursos financeiros e orçamentários, e que a proponente está ciente de que o projeto não terá custos financeiros para a UNESPAR;

Fls. 51 - Despacho do Prof. Dr. Edmar Bonfim de Oliveira - Diretor Geral, para a Diretora de Projetos, sugerindo a alteração da Cláusula Sexta da Minuta do Contrato ou mesmo suprimi-la, uma vez que não há custos financeiros envolvidos;

Fls. 52 a 55 - Minuta do Termo de Cooperação entre a UNESPAR e a Escola Municipal Ilda Campano Santini, visando o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural, com alteração da Cláusula Sexta, a saber:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As Partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, coordenador, gerente ou representante das Instituições.

Fls. 56 - Despacho da Diretora de Projetos e Convênios da Unespar, para o Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar Sr. Eloi Magalhães, solicitando a Ata de Aprovação do Projeto pela Diretoria de Extensão, bem como parecer referente à celebração da Minuta;

Fls. 57 - Despacho do Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar Sr. Eloi Magalhães, para a Diretora de Projetos e Convênios da Unespar, encaminhando para análise e ato de aprovação, e se o parecer for favorável





Procuradoria Jurídica



quanto ao enquadramento como projeto e extensão, solicita que retorne o processo para manifestação quanto ao termo de cooperação;

Fls.58 - Ato de Aprovação N° 077/2019 - DEX/UNESPAR, tornando aprovado o Projeto de Extensão intitulado “Português para estrangeiros”, coordenado pela professora Lucineia M. Lazaretti, do Colegiado de Letras do Campus de Paranavaí;

Fls. 59 - Despacho do Diretor de Extensão - PROEC Sr. Marcelo Bourscheid para o Pró-reitor de Extensão e Cultura, Manifestando favorável quanto ao enquadramento da proposta como projeto de extensão;

Fls. 60 – Despacho do Sr. Eloi Magalhães Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar para a Diretora de Projetos e Convênios da Unespar, Manifestando favorável a celebração do Termo de Cooperação conforme minuta presente às folhas 52 a 55 deste processo;

Fls. 61 e 62 - Despacho da lavra da Diretoria de Projetos e Convênios/Unespar para a Projur solicitando parecer Jurídico, e, se for o caso, dispensa de licitação, informado ainda, que o Termo de Convênio, após o Parecer Jurídico, será encaminhado para apreciação dos membros do CAD, para apreciação.

Feito o breve relato, segue a análise da legislação vigente.

II- Minuta do Termo de Cooperação

A Minuta do Termo de Cooperação Técnico-Científico e Cultural entre a Escola Municipal Ilda Campano Santini e a Unespar (fls. 52 a 55), encaminhada pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, tem como objeto a Cooperação que visa o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural para desenvolver projetos e implantar o Projeto Português para Estrangeiros, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de



Procuradoria Jurídica



atuação, usufruindo do espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto da Escola Municipal Ilda Campano Santini.

As partes não terão exclusividade e poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto do Termo de Cooperação, conforme a Cláusula Quinta (fls. 53).

Mister salientar que os custos e despesas, estão elencadas na Cláusula Sexta da Minuta, a saber:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As Partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, coordenador, gerente ou representante das Instituições.

PARÁGRAFO ÚNICO As ações da Escola Municipal Ilda Campano Santini, previstas no presente Termo de Cooperação, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para a Instituição de Ensino, a UNESPAR, nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

Assim, a ação prevista no Termo de Cooperação, não acarretará quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para a Instituição de Ensino, a Unespar, nem para seus estudantes que se beneficiarão com as ações.

A vigência será pelo período de 02 (dois) anos, a partir da assinatura do Termo, podendo ser renovado através de Termos Aditivos de comum acordo entre as partes, conforme estipula a cláusula Décima Segunda (fls. 54).

O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação é da Comarca de Paranavaí/PR.

III- Da legislação

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:

Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:



Procuradoria Jurídica



[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congêneres firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso).

[...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada [...] (**Grifo nosso**).

O presente Acordo de Cooperação deve ser implementado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná nº 15.608/2007. Portanto, para sua celebração, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos art. 136 e 137 da referida lei estadual, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, que estabelece os documentos que deverão instruir o **convênio** (acordo), **verbis**:

Art. 136. Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I - ato constitutivo da entidade conveniente;
- II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;
- III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;
- IV - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
- VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
- VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;
- VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
- IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
- X - orçamento devidamente detalhado em planilha;
- XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- XII - correspondente cronograma de desembolso;



Procuradoria Jurídica



- XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
- XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

Outrossim, destaca-se que a **minuta** contida no processo deve apresentar, além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, também os documentos dispostos no artigo 137, em que:

Art. 137. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

- I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
- II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
- III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
- V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
- VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Especificamente sobre a apresentação de certidões de regularidade fiscal exigida pelo art. 136, incisos III e IV da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos convênios celebrados entre entes públicos em que não há o repasse de valores, vale destacar o acórdão n.º 6113/15¹ do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto à possibilidade de dispensa da apresentação de certidões de regularidade fiscal que assim decidiu:

¹ Disponível em: <<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/acordao-61132015-do-tribunal-pleno/279942/area/10>>.



Procuradoria Jurídica



I – CONHECER da presente Consulta formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, responder nos termos apresentados no Parecer n.º 322/15, da Diretoria Jurídica e Parecer n.º 9440/15, do Ministério Público de Contas, pela possibilidade de flexibilização na apresentação das certidões de regularidade fiscal e demais documentos arrolados nos incisos do art. 136, da Lei Estadual n.º 15.608/07 quando da formalização de convênios, ajustes ou congêneres entre órgãos administrativos, em que não haja o trânsito de recursos públicos.

Nesse ínterim, deve-se também orientar pela **Resolução 11/2015-CEPE/UNESPAR²**.

Quanto aos convênios e acordos de cooperação na UNESPAR, vale destacar a competência do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD-, nos projetos e ações posteriores ao Credenciamento, nos termos do Regimento Interno da UNESPAR, *verbis*:

Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:

[...]

II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;

[...]

VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade;

Observa-se, portanto as fls. 35, que será encaminhado a Minuta do Termo de Convênio para apreciação do CAD, para aprovação, após apreciação jurídica, segundo a Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR.

Finalmente, verifica-se que o mesmo foi elaborado em consonância com o Manual de Convênios da Unespar – Agosto de 2018.

² Disponível em: <http://www.unespar.edu.br/institucional/atos-oficiais/cepe/2015/resolucao_011_2015_cepe.pdf/@download/file/resolu%C3%A7%C3%A3o_011_2015_cepe.pdf>.



Procuradoria Jurídica

10

IV- Da dispensa de licitação – disponibilidade orçamentária e autorização do ordenador da despesa

Pode-se questionar, no entanto, se não existe um desvirtuamento em relação à dispensa de licitação, caracterizando a relação como contratual sujeita a um processo de licitação. Pois, a finalidade precípua da licitação é abrir a todos os interessados a oportunidade de contratar com o poder público, quando então a melhor proposta representa um interesse coletivo.

Os convênios e acordos entre entes públicos, suas autarquias e fundações, dispensa o processo de licitação em razão da convergência do interesse público.

Ademais, o objeto do Termo em questão corresponde ao interesse da Instituição, no sentido de estabelecer Cooperação com a Escola Municipal (instituição pública municipal), visando desenvolver projetos e atividades voltadas extensão. Ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

Destarte, não há se falar em questionamentos quanto à lei de licitações no termo em análise.

Os termos aditivos, no entanto, assim previstos na Cláusula Décima Segunda– Paragrafo Único, devem ser submetidos novamente à aprovação do CAD, sem prejuízo das demais formalidades previstas na legislação e normas internas da UNESPAR.

Observa-se, por fim, que o termo é celebrado por um prazo de 02(dois) anos, não possui exclusividade e tem como foro a comarca de Paranavaí. Portanto, de acordo com a legislação em geral e lei de criação da Universidade.

V- Conclusão



Procuradoria Jurídica



Diante do exposto, uma vez cumpridas às ressalvas anteriormente apontadas, a PROJUR manifesta-se favorável a legalidade da proposta da Minuta do Termo de Cooperação em análise, junto ao Protocolo 16.061.716-0, para aprovação do CAD.

Outrossim, em que pese a ampla divulgação que terá o Termo junto ao site da UNESPAR e na mídia, necessária a publicação de um extrato do Termo no órgão oficial do Estado do Paraná, garantindo-se o controle externo dos atos a serem praticados, inclusive no que se refere à dispensa de licitação.

É o parecer.

Paranavaí, 18 de Novembro de 2019.

Paulo Sergio Gonçalves
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Procurador Jurídico

kd

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 16.061.716-0
Assunto: Solicito apreciação da minuta do termo de cooperação e a tramitação interna na UNESPAR, para celebração do instrumento.
Interessado: LUCINEIA MARIA LAZARETTI
Data: 18/11/2019 16:49

DESPACHO

Paranavaí, 18 de novembro de 2019.

À Secretaria do Conselho de Administração e Finanças - CAD da Universidade Estadual do Paraná - Unespar

Assunto: Apreciação e aprovação no Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando:

o Memorando 007/2019 - CCHE da Direção do Centro de Ciências Humanas e da Educação - Campus Paranavaí;

o Memorando 36/2019 - Divisão de Extensão e Cultura do Campus da Unespar Paranavaí;

o Memorando 031/2019-DPC;

o Projeto "Português para Estrangeiros" às folhas 5 a 16;

o Parecer do Colegiado de Curso referente ao Projeto de Extensão às folhas 17 a 19;

a ATA do Colegiado de Letras - Edital 10/2019 - CLE às folhas 25 a 26;

a ATA 003/2019 - CCHE de 21 de agosto de 2019, da Reunião Ordinária do Conselho do CCHE, às folhas 27 a 30;

as certidões negativas da Prefeitura do Município de Paranavaí às folhas 33 a 42;

o parecer do Diretor do Campus de Paranavaí, Prof. Edmar Bonfim de Oliveira;

o parecer do Diretor do Centro de Ciências Humanas e da Educação - Campus Paranavaí, Prof. Elias Canuto Brandão;

a ALTERAÇÃO da Cláusula Sexta da Minuta do Contrato;

a Minuta do Termo de Cooperação entre a Unespar e a Secretaria de Educação de Paranavaí, por meio da Escola Municipal Ilda Campano Santini às folhas 52 a 55;

o parecer do Procurador Jurídico da Unespar. Paulo Gonçalves.

Esta Diretoria, solicita a apreciação do CAD, com base nas considerações acima citadas.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar

